LEI MUNICIPAL 2054 DE 23 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS APP´s DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Associações de Pais e Professores – APP das escolas municipais para repasse de recursos a título de subvenção social, destinados a auxiliar na manutenção das atividades da associação.

Art. 2º O convênio a ser firmado contemplará o repasse de até R$ 1.000,00 (mil reais) mensais à cada Associação, destinados ao pagamento de despesas de manutenção. (1)

I – Os repasses dos valores mensais serão realizados mediante posteriores prestações de contas, instruídas com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da associação;

II – A prestação de contas relativas aos valores recebidos pelas associações, deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias a contar da data do

efetivo repasse, sob pena de imediata suspensão dos repasses subseqüentes, até regularização de eventuais prestações de contas pendentes.

Art. 3º Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 23 de maio de 2011.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal